

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 462, de 24 de maio de 2004

Denomina o Ginásio Poliesportivo que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "GINÁSIO POLIESPORTIVO JOÃO MACHADO SOBRINHO" (Em sua forma mais abreviada "GINÁSIO JOÃO NETO") a Quadra de Esportes situada à Av. Marina Ferreira de Almeida, nº 145 – no distrito de Dourado, neste município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2004.

Francisco César de Sousa Prefeito Constitucional de Horizonte

